

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

<u>DECRETO Nº 1.458/21</u> DE 24 DE SETEMBRO DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo anunciada pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 24/09/21 na Cidade de Bastos entre os chefes dos poderes executivos dos municípios das cidades de Arco Iris, Bastos, Herculândia, Iacri, Parapuã, Quatá, Queiroz, Rinópolis e Tupã, pertencentes à Diretoria Regional de Ensino de Tupã;

CONSIDERANDO o Comunicado externo exarado pela Secretaria de Estado da Educação - Subsecretaria/COPED/EFAPE/CISE nº 76 de 22/01/21 dispondo sobre a atualização das regras sobre o retorno presencial das aulas, calendário escolar e organização da programação do planejamento escolar de 2.021;

CONSIDERANDO as deliberações CEE nº 194/2021; CEE nº 199/2021; a Resolução de 22/01/21 com base na Deliberação nº 196/2021 e a Reunião Extraordinária realizada em 25/01/21 com as equipes gestoras das unidades escolares municipal e estadual, conveniadas e particulares;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus (COVID-19), criado através do Decreto nº 1.288/20 de 19/03/20, e da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos, informando a redução do índice de infectados no Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

ALTERA O DECRETO Nº 1.440/21 DE 13/07/21 QUE REGULAMENTA O RETORNO DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - As aulas presenciais com professores e alunos em todas as unidades de ensino da rede estadual e particular do Município de Bastos ficam autorizadas a funcionar a partir do dia 1º de outubro de 2.021.

Art. 2º - Permanece em vigor as demais disposições e normas contidas no Decreto nº 1.440/21 de 13/07/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, Aos 24 de setembro de 2.021

MANOEL-IROMIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Porrea Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito